



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

LEI Nº 934 /2023

DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber a todos os munícipes, que a Câmara Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 248.001,21 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Um Real e Vinte e Um Centavos)** destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no município de Batalha no exercício de 2023, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 020400 – SECRETARIA DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0015 – NOSSA CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2198 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CUSTEIO
3.3.90.31 Premiações Cult., Art., Cient., Desp. E Outr.	715 -Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	130.391,05
3.3.90.39 -Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Juridica	715 -Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	46.111,41
3.3.90.31 Premiações Cult., Art., Cient., Desp. E Outr.	716 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00
3.3.90.39 -Outros Servicos de Terceiros- Pessoa Juridica	716 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	70.498,75
TOTAL		248.001,21



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

Art. 2º. A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação, uma vez que não ha previsão orçamentaria para esta fonte de recurso no orçamento vigente.

Art. 3º. Fica ainda, o poder executivo municipal, autorizado a fazer suplementação por meio de decreto, seja para adequação de valores entre os definidos nesta lei ou para um acrescimo de valores, caso o municipio venha a ser contemplado com este recurso novamente durante o exercicio.

Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 899/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 913/2022, que dispõe sobre a reformulação do Plano Plurianual 2022/2025 do Município e na Lei Municipal nº 914/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercíciode 2023.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Batalha-PI, aos 30 dias do mês de agosto de 2023. (30/08/2023).

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da PREFETURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUI, aos 30 dias do mês de agosto de 2023. (30/08/2023).

ELVIS MACHADO
Secretário Chefe de Gabinete